



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO, JOSENILDO MENDES FERREIRA
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f45512d1-1b1f-4f66-a3a5-2818ecd16b7fb

GOVERNO MUNICIPAL
IGUARACY
Mais trabalho. Novas conquistas!



**CONTROLE
INTERNO**

Relatório
Controle Interno

Exercício 2023

Demonstrativo dos gastos
públicos de Governo
exercício 2023.

Item 53, Resolução nº 217 de
6 de dezembro 2023.

Josenildo Mendes Ferreira
Controlador Interno



RELATÓRIO DE CONTAS 2023

O Sistema de Controle Interno Municipal, instituído através da Lei Municipal nº 288 de 23 de junho de 2009, com base no Art. 1º, e, visando atender a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco de nº 112, de 09 dezembro de 2020, e seus anexos, vem respeitosamente apresentar Relatório de Contas de Governo, referente ao exercício de 2023.

A Controladoria Interna desta edilidade realizou de forma técnica e criteriosa o monitoramento através de relatórios gerenciais, os gastos da atual gestão ao longo do exercício em epigrafe, e sempre que necessário, o órgão de controle interno entrevistou junto ao poder executivo para que se cumprisse todos os deveres e obrigações contidas na legislação vigente, sempre auxiliando a gestão municipal no intuito de contribuir para que essas informações sejam fidedignas e acompanhadas de total transparência, e que, atendam os dispositivos constitucionais legais no cerne da legalidade, eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentaria, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais.

Destarte, ressaltamos que foram cumpridas todas exigências legais na sua integralidade. Sendo assim, sobre a matéria em tela apresentamos o relatório a seguir:

1- EDUCAÇÃO

1.1 - INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO - FUNDEB

Com base no Art. 212 e 212-A da Constituição Federal de 1998, onde estabelece que os Estados, Distrito Federal e os Municípios devem aplicar no mínimo 25% da receita vinculável na manutenção e desenvolvimento do ensino. A Prefeitura Municipal de Iguaçu, aplicou no exercício 2023, um montante correspondente a 32,98%, enquanto no exercício de 2022, os recursos aplicados foram de 27,21%, um incremento na ordem de 5,25%, em comparação com o exercício anterior estabelecendo uma média de 28,50% nos últimos 5 (cinco) anos.

1.2 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Já na área de educação, o item que trata a Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, amparada sob o Art. 212-A, Inciso XI e § 3º, CF/88, que destina o mínimo de 70% dos recursos



do FUNDEB para estes profissionais. Os recursos aplicados pelo município em 2023, atingiu a aplicação de 81,23%, em comparação ao exercício de 2022, temos 71,68%, houve um substancial aumento de 9,55%, estabelecendo uma média de 74,73% nos últimos 5 (cinco) anos.

1.3 - SALDO DA CONTA FUNDEB AO FINAL DO EXERCÍCIO ATÉ 10% DO SUPERAVIT

E por último, e não menos importante, temos o índice de monitoramento do saldo do FUNDEB ao final de cada exercício. Fixado em 10% do Superavit como limite máximo, segundo a Lei Federal nº 14.113/2020.

A gestão encerrou o exercício de 2023 no patamar de 0,16%, conforme gráfico do anexado ao relatório, sendo a média dos últimos 5 (cinco) anos de -1,66%.

2 - SAÚDE

2.1 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Em continuidade aos trabalhos, chegamos aos indicadores de Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Art. 2º, Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece que, o município tem o dever de aplicar o percentual de no mínimo 15% da receita vinculável em saúde.

A edilidade investiu cerca de 24,08% em serviços públicos de saúde no exercício de 2023, realizando uma comparação com o exercício anterior (2022), foram investidos 26,72%, se posicionando acima do limite constitucional de 15%, já em relação à média dos últimos 5 anos, ficou estabelecido em 23,78%, com uma média de 23,87%, nos últimos 5 (cinco) anos.

3 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS

3.1 - GASTOS COM PESSOAL

Neste quadro iremos abordar o que trata o Art. 20, inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que estabelece que o município deve obedecer aos limites de gastos com pessoal, não podendo comprometer 54% (cinquenta e quatro por cento), ou seja, o limite máximo estabelecido para sua Receita Corrente Líquida.



Então vejamos que, o município obteve no exercício de 2023, uma Receita Corrente Líquida no importe de R\$ 50.671.268,14, e uma Despesa Total de Pessoal (DTP) em torno de R\$ 24.375.137,13. Com esses números, calculamos a Despesa Total de Pessoal, chegando a um percentual de 48,10%, logo, fixando-se abaixo do limite estabelecido pelo art. 20, III, LC 101/2000. Neste contexto, observamos que o percentual alcançado pelo município, em se tratando da despesa com pessoal, posicionou-se um pouco elevado, mas, dentro dos parâmetros permitidos pela legislação vigente, e, abaixo do limite prudencial de 48,60%.

Diante do exposto, o dispositivo cumpriu integralmente o que determina a obrigação legal estabelecida em lei.

3.2 – DÍVIDA FUNDADA

A Dívida fundada no exercício de 2023 fixou-se em 18,67%, portanto, dentro do parâmetro autorizado no Art. 3º, inciso II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que é de 120% (cento e vinte por cento). Conforme verificação no gráfico anexo.

3.3 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO

No exercício de 2023, a municipalidade não realizou nenhuma operação de crédito a qualquer título.

3.2 – RESPASSE DO DUODÉCIMO

Os repasses do duodécimo foram realizados conforme Caput do Art. 29-A, Emenda Constitucional nº 25/2000, que trata deste assunto.

O montante repassado a Câmara de Vereadores de Iguaçu, a título de repasse do duodécimo, foi no importe de R\$ 2.324.640,60.

Destarte, o dispositivo cumpriu a sua exigência legal.

Iguaçu-PE, 22 de março de 2024.

Josenildo Mendes Ferreira

CRA/DF Nº 18.432

Controlador Interno



PARECER

Esta controladoria em análise aos documentos apresentados pelo Governo Municipal de Iguaçu/PE, através de relatórios gerados como: SICONFI, SIOPS, SIOPE, Relatórios Contábeis e etc.

Conclui-se que, as contas de governo e gestão do exercício 2023, do então Prefeito, o Sr. José Torres Lopes Filho, cumpriu na totalidade todas as obrigações constitucionais previstas, e, sendo assim, obtendo êxito no alcance das metas estabelecidas em orçamento municipal.

É o parecer.

Iguaçu-PE, 22 de março de 2024.

Josenildo Mendes Ferreira
CRA/DF N° 18.432
Controlador Interno

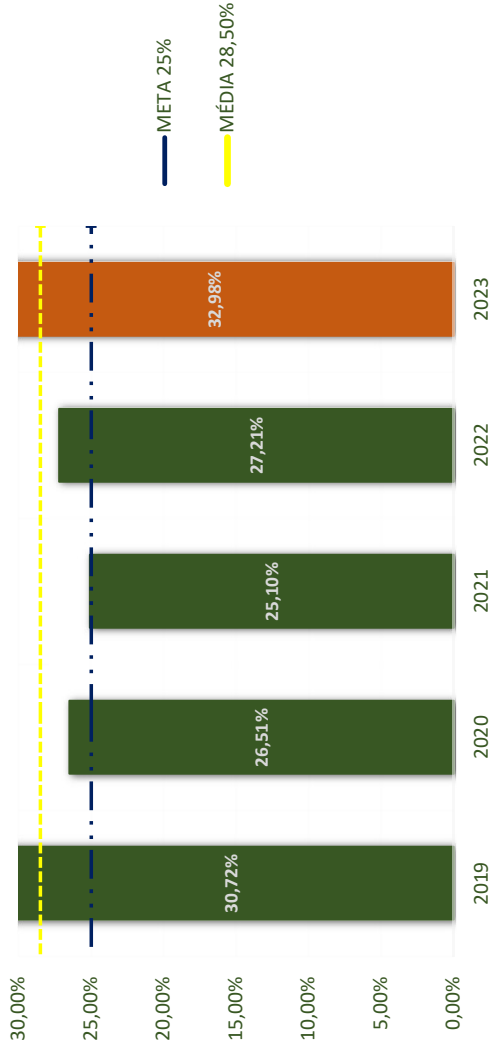
CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

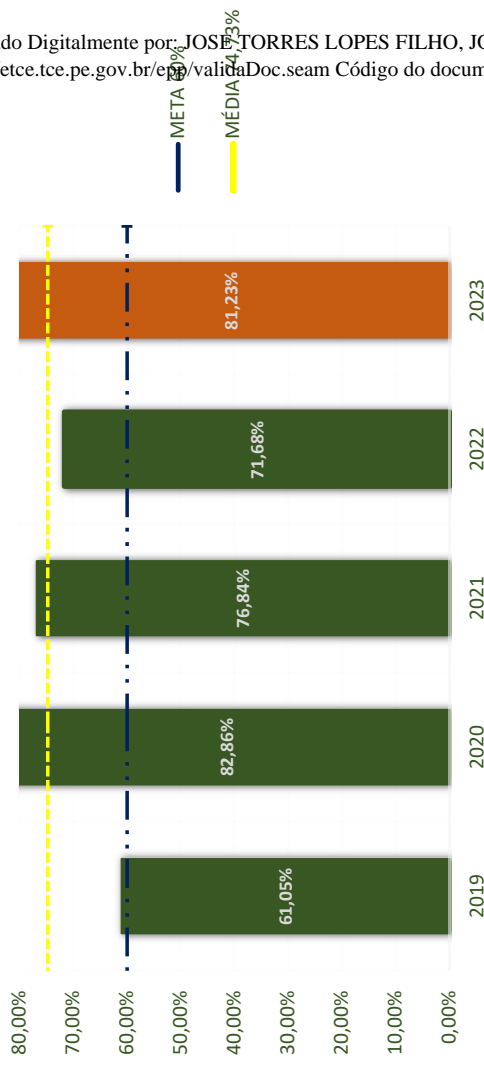
CÓD. S	
REV.	
DATA	20/07/23
PÁG.	2

Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ TORRES LOPES FILHO, JOSÉ WILDO MENDES FERREIRA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/etce/validaDoc.seam> Código do documento: f45512d1-1bf1-4f66-a3a5-2818cd167fb

Investimento em Educação FUNDEB - 25% - art. 212, da CF.



Aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB. Art. 212-A, XI e § 3º, da CF.



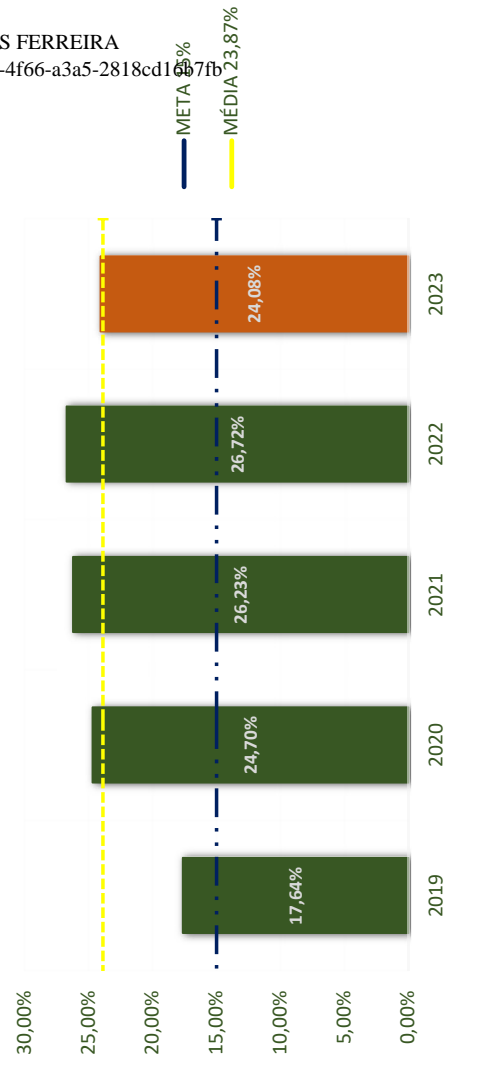
Fonte: ITD Prestação de Contas TCE/PE, SIOPE. 1º Semestre

Saldo da conta FUNDEB ao final do exercício até 5% - Lei 12.494/2007.



Fonte: ITD Prestação de Contas TCE/PE, SIOPE. 1º Semestre

Ações e Serviços Públicos de Saúde - art. 2º, LC nº 141/2012.



Fonte: ITD Prestação de Contas TCE/PE, SIOPE. 1º Semestre

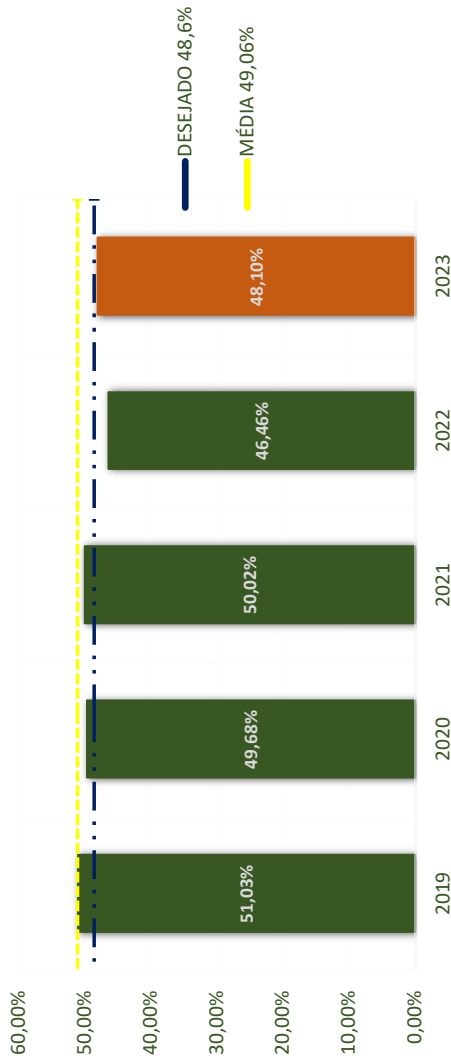
CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

CÓD. S	1
REV.	2
DATA	20/07/2024
PÁG.	1/2

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO, JOSENILDO MENDES FERREIRA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15512d1-1bf1-4f66-a3a5-2818cd16b7fb

Despesas com pessoal - art. 20, III, LC n° 101/2000



Fonte: ITD Prestação de Contas TCE/PE, SICONFI-RGFS.

Avaliação dos últimos 5 anos.

Gestão 2021/2024
Ano em curso

Sobre Dívida Ativa Consolidada Líquida - Art. 3° , II, da Resolução n° 40/2001, Senado Federal.



Fonte: ITD Prestação de Contas TCE/PE, SICONFI-RGFS.

Josenildo Mendes Ferreira
Controlador Interno